

PLANO ANUAL DE AUDITORIA

EXERCÍCIO DE 2025

SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

TRE-PR

SECAUDI

Missão: Aumentar e proteger o valor institucional, mediante a adoção de abordagem sistemática para a avaliação e melhoria da eficácia, eficiência, efetividade e economicidade dos processos de governança, de gestão, de gerenciamento de riscos e de controle, de forma a contribuir para o alcance dos objetivos.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 29/11/2024 12:47:27

Por: HILLENE DE CASSIA SBALQUEIRO SILVA MEIRA

Sumário

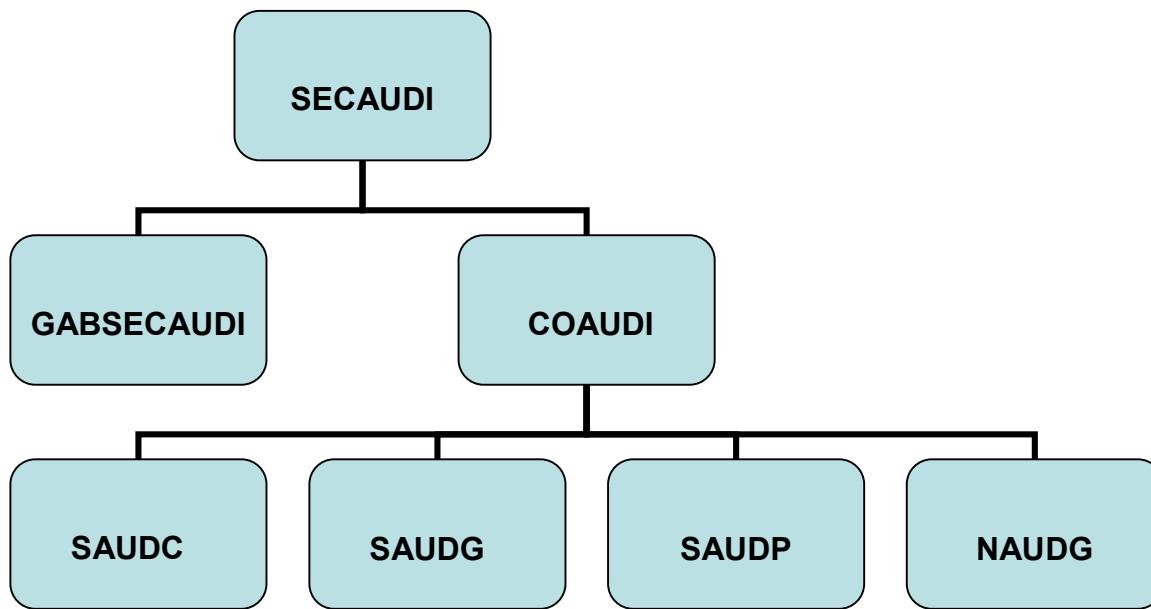
| | |
|--|----|
| Introdução | 3 |
| Plano Anual de Auditoria (PAA) – metodologia | 5 |
| Trabalhos selecionados – Avaliação | 8 |
| Trabalhos selecionados – Avaliação – Monitoramento das recomendações | 9 |
| Trabalho selecionado – Avaliação – Ação Coordenada de Auditoria – CNJ | 10 |
| Trabalho selecionado – Avaliação – Ação Integrada de Auditoria – TSE | 10 |
| Resultados esperados | 10 |
| Trabalhos selecionados – Consultoria | 11 |
| Resultados esperados | 11 |
| Outras atividades desempenhadas | 11 |
| Ações de melhoria contínua | 12 |
| PAC-Aud – Plano Anual de Capacitação para Auditoria | 12 |
| PAA 2025 | 13 |

Introdução

1. A Secretaria de Auditoria Interna (SECAUDI), tem suas atribuições definidas no Regulamento da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná (TRE-PR), aprovado pela Resolução nº 903, de 31 de agosto de 2022, alterada pela Resolução nº 924, de 27 de novembro de 2023.
2. A atuação da Secretaria envolve a atividade de avaliação, voltada à governança, à integridade, à gestão, ao gerenciamento de riscos e de controles internos administrativos, e ao desempenho para o alcance das metas e dos objetivos declarados pelo Tribunal, bem como a atividade de consultoria, voltada a assuntos estratégicos da gestão, envolvendo os processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos administrativos.
3. O reporte funcional se dá ao Conselho de Governança e, o administrativo, ao Presidente do Tribunal.
4. A força de trabalho da Secretaria está distribuída entre o Gabinete (GABSECAUDI), a Coordenadoria de Auditoria Interna (COAUDI), a Seção de Auditoria das Contratações (SAUDC), a Seção de Auditoria da Gestão (SAUDG), a Seção de Auditoria da Gestão de Pessoas (SAUDP) e o Núcleo de Auditoria da Governança (NAUDG).
5. A missão da SECAUDI é aumentar e proteger o valor institucional, mediante a adoção de abordagem sistemática para a avaliação e melhoria da eficácia, eficiência, efetividade e economicidade dos processos de governança, de gestão, de gerenciamento de riscos e de controle, de forma a contribuir para o alcance dos objetivos.
6. Sua visão é ser reconhecida como parceira, para o aprimoramento institucional, pelas unidades gestoras do TRE-PR.

- E, seus valores são: comprometimento; imparcialidade; integridade e trabalho em equipe.

Figura 1 – organograma da Secretaria de Auditoria Interna



Fonte: Resolução TRE-PR nº 926, de 28 de fevereiro de 2024, anexo II

- Os procedimentos executados estão disciplinados no Manual de Procedimentos de Auditoria da SECAUDI, e de forma complementar, no Manual de Auditoria do Poder Judiciário e no Manual de Auditoria Financeira do Tribunal de Contas da União (TCU), 2016.
- São observados, para o exercício das atribuições, o Estatuto¹ (dispõe sobre obrigações, vedações e garantias) e o Código de Ética² (conduta), ambos da Secretaria.
- Os processos de auditoria e de consultoria estão representados em fluxogramas, disponíveis em <https://www.tre-pr.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/auditoria-e-transparencia-e-prestacao-de-contas/mapeamento-de-processos>.

¹ Portaria Presidente nº 543, de 23 de novembro de 2021 – Institui o Estatuto da Secretaria de Auditoria Interna

² Portaria Presidente nº 386, de 28 de julho de 2020 – Institui o Código de Ética da Secretaria de Auditoria Interna

11. As ações são desenvolvidas a partir de um Plano de Auditoria de Longo Prazo³ (PALP) - quadrienal e, de um Plano Anual de Auditoria⁴ (PAA), elaborado pela SECAUDI, preferencialmente, baseado em riscos, para determinar as prioridades da auditoria, de forma consistente com os objetivos e as metas institucionais, e ainda, privilegiando a atuação preventiva, conforme disposto no art. 23, do seu Estatuto.

Plano Anual de Auditoria (PAA) – metodologia

12. A metodologia adotada para a elaboração do PAA, pertinente ao exercício de 2025, compreendeu:

- a) a partir da Cadeia de Valor⁵ do Tribunal foram levantadas as perspectivas dos macroprocessos de trabalho, que viabilizam o cumprimento da missão institucional. São elas: processos de governança, finalísticos e de suporte;
 - o a perspectiva dos processos de governança compreende os mecanismos de liderança, estratégia e controle utilizados no intuito de direcionar, monitorar e avaliar a atuação da gestão;
 - o a perspectiva dos processos finalísticos compreende os macroprocessos de gestão do cadastro eleitoral; de eleições; de prestação jurisdicional; e de educação e cidadania; e
 - o a perspectiva dos processos de suporte compreende os macroprocessos de gestão administrativa; de serviços; orçamentário-contábil-financeiro; de pessoas; e de tecnologia e informação.
- b) foi elaborada matriz de riscos para os macroprocessos⁶;
- c) os macroprocessos foram desdobrados em processos auditáveis;

³ <https://www.tre-pr.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/auditoria-e-transparencia-e-prestacao-de-contas/planos-de-auditoria-interna> consultado em 14/10/2024

⁴ Idem

⁵ https://www.tre-pr.jus.br/++theme++justica_eleitoral/pdfjs/web/viewer.html?file=https://www.tre-pr.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/planejamento-estrategico/cadeia-de-valores/arquivos/tre-pr-cadeia-de-valores/@@download/file/tre-pr-cadeia-de-valores-10042023-2.pdf consultado em 14/10/2024

⁶ Doc. nº 428.822/2024

- d) dentre os processos auditáveis foram destacados os que apresentam viabilidade técnica e operacional para integrar o PAA-2025;
- e) foi elaborada matriz de riscos e de controles para os processos destacados, apurando-se, inclusive, os riscos residuais⁷;
 - o os processos auditáveis, que apresentaram risco residual médio, e que não estão albergados por exigência normativa, foram desconsiderados, haja vista o constante da tabela 6 – Diretrizes para priorização e tratamento dos riscos, página 27, do Manual de Gestão de Riscos do TRE-PR⁸ - Nível de Risco Médio (risco aceitável, dentro do apetite a risco, com consequências recuperáveis) – diretriz para resposta – não se faz necessário adotar medidas especiais de tratamento, exceto manter os controles já existentes.
- f) foi considerada a relevância, assim entendida, a vinculação aos objetivos, iniciativas e metas estratégicas do Tribunal;
- g) foram consideradas as exigências normativas;
- h) foram consideradas as ações previstas no Plano de Auditoria de Longo Prazo (PALP), para o exercício de 2025⁹;
- i) foram consideradas as ações de monitoramento, decorrentes de avaliações realizadas no exercício de 2023;
- j) foram considerados os objetivos estratégicos, as prioridades e os riscos críticos organizacionais informados pelo Conselho de Governança, em reunião realizada em 17/10 p.p., conforme PAD nº 21.104/2024 – doc. nº

⁷ Doc. nº 428.835/2024

⁸ <https://intranet.tre-pr.jus.br/institucional/governanca-corporativa/comites/comite-de-gestao-estrategica-e-riscos/manuais-comite-de-gestao-estrategica-e-riscos-cger> consultado em 14/10/2024

⁹ https://www.tre-pr.jus.br/++theme++justica_eleitoral/pdfs/web/viewer.html?file=https://www.tre-pr.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/auditoria-e-transparencia-e-prestacao-de-contas/planos-de-auditoria-interna/arquivos/tre-pr-plano-de-auditoria-de-longo-prazo-2022-2025/@@download/file/tre-pr-plano-de-auditoria-de-longo-prazo-palp-2022-2025.pdf consultado em 14/10/2024

383.285/2024; PAD nº 5.809/2022 – doc. nº 410.621/2024, e extrato da ata publicado no Portal da Transparência¹⁰;

- foram considerados os processos sugeridos nas reuniões realizadas, no período de 16 a 22/10 p.p., com as Secretarias, a Coordenadoria Executiva da Escola Judiciária Eleitoral, a Ouvidoria, a Assessoria da Presidência e a Diretoria-Geral, conforme memórias de reunião constantes dos docs. nºs 422.492, 422.505, 422.633, 422.637 e 422.641/2024
- o processo auditável Comissão Permanente, trazido pela Secretaria de Gestão de Pessoas, sugere-se seja tratado pela Coordenadoria de Planejamento Estratégico;
- o processo auditável Prestação de Contas Eleitoral, trazido pela Secretaria Judiciária, sugere-se seja incluído no planejamento das Eleições 2026, sendo tratado pela Coordenadoria de Planejamento e Logística de Eleições; e
- o processo auditável Produtividade de 1º e 2º graus de jurisdição, trazido pelo Conselho de Governança, sugere-se seja tratado pelo Comitê de Gestão Judiciária.

13. Assim sendo, diante da exigência normativa¹¹; dos riscos apontados pela Alta Administração, Secretarias, COEJE, Ouvidoria e Assessoria da Presidência; e da capacidade operacional das Unidades de Auditoria Interna foram priorizados os processos a serem avaliados, bem como os passíveis de consultoria, no exercício de 2025, conforme matriz constante do doc. nº 428.855/2024.

¹⁰ https://www.tre-pr.jus.br/++theme++justica_eleitoral/pdfjs/web/viewer.html?file=https://www.tre-pr.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/governanca/arquivos/tre-pr-extrato-da-ata-da-2a-reuniao-do-conselho-de-governanca-e-rae-2024/@@download/file/tre-pr-extrato-2-ata-de-2024-reuniao-do-conselho-de-governanca-e-rae.pdf consultado em 13/11/2024

¹¹ Instrução Normativa TCU n 84, de 22 de abril de 2022 e Decisão Normativa nº 198, de 23 de março de 2022.

Trabalhos selecionados – Avaliação¹²

14. Considerando a exigência advinda da Instrução Normativa TCU nº 84, de 22 de abril de 2020, de asseguração¹³ da prestação de contas da gestão, bem como dos maiores grupos de despesa sob a responsabilidade do Tribunal – despesas correntes – pessoal e encargos sociais e benefícios previdenciários (R\$ 277.379.629,49 – pagos até out/2024) e despesas correntes – outras despesas – custeio (R\$ 84.888.642,88 – pagos até out/2024), e ainda, do proposto para o PALP 2022-2025, das demandas da Gestão do Tribunal e do julgamento profissional, foram definidos como **prioridades de avaliação**:

- a) Perspectiva – Processo Finalístico – macroprocessos – Eleições e Gestão de Tecnologia da Informação – processo auditável – gestão das urnas eletrônicas;
- b) perspectiva – Processo de Suporte – macroprocesso – Gestão Administrativa – processos auditáveis – contratação de bens e serviços; bens de consumo; patrimônio mobiliário, imobiliário e intangível; e suprimento de fundos¹⁴;
- c) perspectiva – Processo de Suporte – macroprocesso – Gestão Orçamentária, Contábil e Financeira – processos auditáveis – planejamento e execução orçamentário-financeira; registros contábeis e execução tributária;

¹² Exame objetivo da evidência obtida pelo auditor com o propósito de fornecer opinião ou conclusões independentes a respeito de operações, funções, projetos, sistemas, controles internos administrativos e processos, inclusive os de governança e de gerenciamento de riscos.

¹³ **Asseguração** - nível de segurança fornecido por uma auditoria ou outro trabalho de asseguração, mediante expressão de uma conclusão baseada em evidência suficiente e apropriada, de forma a aumentar o grau de confiança dos usuários previstos sobre o resultado da mensuração ou avaliação do objeto, de acordo com os critérios que sejam aplicáveis. São dois os tipos de asseguração: asseguração razoável e asseguração limitada (ISSAI 100; IFAC/NBCTA Estrutura Conceitual para trabalhos de asseguração).

Asseguração limitada - nível de asseguração mais baixo do que o nível de asseguração razoável, embora, no julgamento profissional do auditor, espera-se que seja uma segurança significativa para os usuários previstos (ISSAI 100).

Asseguração razoável - um nível de asseguração alto, mas não absoluto, uma vez que devido às limitações que lhes são inerentes, as auditorias e outros trabalhos de asseguração nunca poderão oferecer uma segurança absoluta (ISSAI 100).

¹⁴ Muito embora não tenha sido elencado dentre os processos auditáveis, em razão da inovação operacional incluída em normativo, a vigor a contar de janeiro/2025, o processo foi selecionado com base no julgamento profissional dos auditores.

- d) perspectiva – Processo de Suporte – macroprocesso – Gestão de Pessoas – processos auditáveis – admissão de servidor; concessão de aposentadoria e de pensão civil; folha de pagamento; gestão da frequência (inclusive gestão do Banco de Horas - PAD nº 13.348/2023); magistrados eleitorais; registro de obrigações fiscais, tributárias e previdenciárias e requisitados;
 - e) perspectiva – Processo de Suporte – macroprocesso – Gestão de Serviços – processos auditáveis – usina fotovoltaica e gestão da execução contratual; e
 - f) perspectiva – Processo de Suporte – macroprocesso – Gestão de Tecnologia da Informação – processos auditáveis – gestão das soluções informatizadas; gestão de equipamentos de TI e segurança cibernética (PAD nº 12.933/2023).
15. O escopo de cada trabalho, ou seja, a delimitação de sua abrangência, será definido, após a elaboração do entendimento do objeto, incluindo o fluxograma e a matriz de riscos e de controles.
16. Cada avaliação será realizada com suporte no respectivo Programa, isto é, no documento que detalha o trabalho a ser executado (objeto, objetivo, escopo, período, classificação, equipe, questões de auditoria, informações requeridas, fontes de informação, técnicas de auditoria, possíveis achados e resultados esperados).

Trabalhos selecionados – Avaliação – Monitoramento das recomendações¹⁵

- a) perspectiva – Processo de Suporte – macroprocesso – Gestão de Pessoas – processo auditável – política contra o assédio e a discriminação (PAD nº 9.321/2023);

¹⁵ Acompanhamento das iniciativas da unidade auditada, no sentido de implementar ações corretivas e ou de melhoria dos pontos críticos identificados e validados durante a execução da auditoria.

- b) perspectiva – Processo de Suporte – macroprocesso – Gestão de Serviços – processo auditável – gestão da manutenção da infraestrutura predial – Fóruns Eleitorais (PAD nº 3.214/2023); e
- c) perspectiva – Processo de Suporte – macroprocesso – Gestão de Serviços – processo auditável – gestão do poder de polícia administrativa (PAD nº 15.507/2023).

Trabalho selecionado – Avaliação – Ação Coordenada de Auditoria¹⁶ – CNJ

- 17. Gestão e destinação de valores e bens oriundos de prestações pecuniárias, da pena de multa, perda de bens e valores.
- 18. O Plano de Trabalho será encaminhado pela Secretaria de Auditoria do CNJ.

Trabalho selecionado – Avaliação – Ação Integrada de Auditoria¹⁷ – TSE

- 19. Auditoria integrada financeira e de conformidade – perspectiva – Processo de Suporte – macroprocessos – Gestão Administrativa; Orçamentária, Financeira e Contábil; de Pessoas; de Serviços; e de Tecnologia da Informação.
- 20. O Programa de Auditoria, assim como os papéis de trabalho serão definidos pelo Grupo de Trabalho de Auditoria, coordenado pela Secretaria de Auditoria do TSE.

Resultados esperados

- 21. Os trabalhos de avaliação serão realizados de modo a priorizar a atuação preventiva, ou seja, focados em risco, e, os testes de auditoria serão aplicados em amostras decorrentes de população formada no próprio exercício de 2025, sendo emitido Relatório de Auditoria¹⁸, no intuito de proporcionar à gestão elementos necessários e suficientes a identificar boas práticas, bem como a corrigir distorções relevantes, eventualmente, detectadas.

¹⁶ Resolução CNJ nº 308, de 11 de março de 2020.

¹⁷ Resolução TSE nº 23.500, de 19 de dezembro de 2016.

¹⁸ Conclusivo

Trabalhos selecionados – Consultoria¹⁹

22. Considerando as demandas da Gestão foram priorizados, observados os objetivos estratégicos do Tribunal, para ações de consultoria:
- a) perspectiva – Processo de Governança – macroprocesso Liderança, Estratégia e Controle – processo auditável – governança de processos de trabalho;
 - b) perspectiva – Processo de Suporte – macroprocesso – Gestão Administrativa – processo auditável – planejamento das contratações;
 - c) perspectiva – Processo de Suporte – macroprocesso Gestão de Serviços – processo auditável – gestão da comunicação institucional, abrangendo portais web;
23. A extensão das ações de consultoria será acordada com as unidades consultentes.
24. Cada consultoria será realizada com suporte no respectivo Programa, isto é, no documento que detalha o trabalho a ser executado (objeto, objetivo, escopo, período, equipe, informações requeridas, fontes de informação e resultados esperados).

Resultados esperados

25. Contribuir para o aprimoramento do processo, mediante a facilitação na elaboração do fluxograma e das matrizes de riscos e de controles, no intuito de assegurar o cumprimento do seu objetivo.

Outras atividades desempenhadas

26. Além de avaliações e consultorias cabe à Unidade de Auditoria Interna:

- a) enviar ao TCU, por meio do sistema e-Pessoal, dados relativos a admissões, aposentadorias e pensões civis – IN TCU 78, de 2018;
- b) acompanhar e dar encaminhamento a indícios de irregularidade, apontados pelo sistema e-Pessoal – IN TCU 78, de 2018;

¹⁹ Atividade de aconselhamento, assessoria, treinamento e serviços relacionados, cuja natureza, prazo e escopo são acordados com o solicitante, devendo abordar assuntos estratégicos da gestão, com vistas a adicionar valor e aperfeiçoar processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos administrativos sem que o auditor interno pratique nenhuma atividade que se configure como ato de gestão.

- c) analisar os dados contábeis, que compõem o Relatório de Gestão Fiscal do Tribunal – Lei Complementar nº 101, de 2000; e
- d) intermediar as demandas do TCU dirigidas ao Tribunal.

Ações de melhoria contínua

27. Diante dos estudos e proposições realizados em 2024, pretende-se, como ação de aprimoramento, em 2025:

- a) aprovar a revisão do Manual de Procedimentos de Auditoria da Secretaria; e
- b) aprovar a revisão do Programa de Qualidade da função de auditoria.

PAC-Aud – Plano Anual de Capacitação para Auditoria

28. Serão propostas ações de capacitação, no intuito de suprir lacunas de conhecimento e de atualização, considerados os objetos de avaliação/consultoria, selecionados para o exercício de 2025, bem como, as necessidades relacionadas aos processos próprios de auditoria.

29. De acordo com o disposto no art. 37, do Estatuto da SECAUDI, é recomendável a inclusão no PAC-Aud de, no mínimo, 40 horas de capacitação para cada auditor, observada a disponibilidade orçamentária.

30. Será dada preferência a capacitações promovidas por escolas de governo.

31. Dentre as necessidades, destacam-se:

- a) Auditoria Baseada em Riscos – etapas I e II – 50 horas/aula – Instituto Serzedello Corrêa – TCU;
- b) Auditoria Financeira – 100 horas/aula – Instituto Serzedello Corrêa – TCU;
- c) Auditoria Interna do Poder Judiciário – 50 horas/aula – CNJ;
- d) Comunicação Pública e Gestão de Relacionamento com Cidadão – 20 horas/aula – Escola Nacional de Administração Pública (ENAP);
- e) Elaboração de Relatórios de Auditoria – 24 horas/aula – ENAP;
- f) Excel intermediário – 30 horas/aula – SENAC;
- g) Gestão de Riscos em Processos de Trabalho – 24 horas/aula – ENAP;

- h) Legislação de Pessoal (aposentadorias e pensões) – 24 horas/aula – a definir;
- i) Nova Lei de Licitações: planejamento e governança – 25 horas/aula – ENAP;
- j) Papéis de Trabalho em Auditoria Interna Governamental – 16 horas/aula – ENAP;
- k) Siafi Básico – 35 horas/aula – ENAP; e
- l) Técnicas de Auditoria Interna Governamental – 24 horas/aula – ENAP;
- m) Trilha de aprendizagem do auditor interno – procedimentos de auditoria (Manual de Procedimentos de Auditoria da SECAUDI, Manual de Auditoria do Poder Judiciário, normas, técnicas, elaboração de relatório, etc., fluxograma do processo); auditoria financeira (papéis de trabalho, procedimentos específicos, fluxograma do processo) – instrutoria interna – 32 horas/aula (8 meses com 4 horas/mês).

PAA 2025

32. O PAA 2025 será executado de fevereiro de 2025 a março de 2026, conforme tratado no anexo I.

33. O PAA será publicado na página institucional²⁰, na *internet*, até o 15º (décimo quinto) dia útil da sua aprovação.

34. À apreciação e à aprovação de Vossa Excelência.

Em 29 de novembro de 2024.

Hillene de Cassia Sbalqueiro Silva Meira

SECAUDI

²⁰ <https://www.tre-pr.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/auditoria-e-transparencia-e-prestacao-de-contas/planos-de-auditoria-interna/planos-de-auditoria-interna>